
A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO CONTEMPORÂNEO: A PERICLITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO NA PANDEMIA DE COVID-19

THE EXPLOITATION OF CONTEMPORARY WORK: THE PERICLITATION OF THE
EXECUTION OF THE WORK IN THE PANDEMIC OF COVID-19

LA EXPLOTACIÓN DEL TRABAJO CONTEMPORÁNEA: LA PERICLIACIÓN DE
LA EJECUCIÓN DEL TRABAJO EN LA PANDEMIA DEL COVID-19

João Carlos da Cunha Moura¹

Giovanna Maria Brito Gonçalves²

Resumo

O presente artigo discorre acerca da exploração do trabalho que leva a distribuição desigual de recursos. A exploração dos diferentes trabalhadores se distingue tão somente pela forma que ocorre, de modo que o proletariado tem sua força de trabalho explorada pelo mesmo explorador, que seria o capital. Os ataques aos direitos de trabalhadores em diversas esferas, pelas políticas neoliberais, contribuíram para que esse grupo seja extremamente afetado pela pandemia. A pandemia retirou o véu que encobria a tragédia daqueles que dependem da venda da sua força de trabalho para sobreviver. Esta pesquisa se desenvolveu na forma de pesquisa bibliográfica, utilizando de artigos, livros, além de outras obras publicadas sobre o objeto de estudo. O presente estudo se perfaz para a compreensão da dinâmica de exploração do trabalho e as modificações ocasionadas com o advento da pandemia de covid-19.

Palavras-chave: Exploração do trabalho; Capital; Pandemia de Covid-19.

Abstract

This article discusses the exploitation of labor that leads to the unequal distribution of resources. The exploitation of different workers is distinguished only by the way it

¹ Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA): jc_yupe@hotmail.com.

² Graduada em Direito pelo Centro Universitário Centro de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), giovannabrito98@outlook.com.br.

occurs, so that the proletariat has its workforce exploited by the same explorer, who would be the capital. Attacks on workers' rights in various spheres, by neoliberal policies, contributed to this group being extremely affected by the pandemic. The pandemic removed the veil that covered up the tragedy of those who depend on the sale of their workforce to survive. This research was developed in the form of bibliographical research, using articles, books, and other works published on the object of study. The present study is made for the understanding of the dynamics of work exploration and the changes caused by the advent of the covid-19 pandemic.

Keywords: Exploitation of work; Capital; Covid-19 pandemic.

Resumen

Este artículo discute la explotación del trabajo que conduce a una distribución desigual de los recursos. La explotación de diferentes trabajadores se distingue solo por la forma en que ocurre, para que el proletariado tenga su fuerza de trabajo explotada por el mismo explorador, que sería la capital. Ataques a los derechos de los trabajadores en diversas esferas, por parte de políticas neoliberales, contribuyeron a que este grupo se viera extremadamente afectado por la pandemia. La pandemia quitó el velo que encubrió la tragedia de quienes dependen de la venta de su fuerza laboral para sobrevivir. Esta investigación se desarrolló en forma de investigación bibliográfica, utilizando artículos, libros y otros trabajos publicados sobre el objeto de estudio. El presente estudio está realizado para la comprensión de la dinámica de exploración laboral y los cambios provocados por el advenimiento de la pandemia de covid-19.

Palabras Clave: Exploración del trabajo; Capital; Pandemia de COVID-19.

INTRODUÇÃO

O modo de produção capitalista apresentou-se como um método revolucionário à sua época, visto o crescimento populacional e a necessidade de atender as demandas existentes. De tal forma, várias novas técnicas foram implementadas a fim de dinamizar a produção e promover a manutenção de uma classe em ascensão. Esse tipo de produção inovadora detém aspectos que se baseiam na exploração dos indivíduos e da sua força de trabalho, levando a desvalorização do trabalhador em relação à moeda de troca, proporcionando assim a acumulação de riquezas para a classe burguesa – além das que já possuíam – provenientes da exploração dentro dos modelos econômicos anteriores que foram superados.

A deficiência estrutural do capitalismo, relacionada às crises do próprio Estado, diante do surgimento de um novo setor, apoiado em tecnologias consideradas inovadoras, de informação e comunicação, levou a um credo sobre a crise da

racionalidade capitalista. Essa possível crise suscitou questões relacionadas a própria sustentação da sociedade do trabalho (CARDOSO, 2011, p. 270).

Desde seu surgimento e a transformação da ordem socioeconômica, esse sistema de capital tem cada vez mais se moldado para atingir meios diversos de exploração do trabalho, e mesmo na ocorrência de adversidades, potencializa suas estruturas. Assim concretiza a sua finalidade de extrair ainda mais a força de trabalho dos sujeitos, sem, contudo, empreender remuneração condigna a estes. Diante da Pandemia de Covid-19, que se instaurou no mundo todo, questiona-se como esses rearranjos e meios de exploração atuam de modo a não assegurar garantias mínimas aos trabalhadores e os efeitos presentes nas relações de trabalho.

O presente artigo foi elaborado fundamentado em pesquisa bibliográfica, a qual nas palavras de Marconi e Lakatos (2011), se trata da investigação por meio de obras publicadas, que se apresentam em diferentes formatos, como livros, revistas, artigos, dentre outros impressos, que detêm o objetivo de proporcionar o vínculo entre o pesquisador e seu objeto de estudo.

Dessa maneira, esta pesquisa traça em seu primeiro tópico a relação cíclica existente entre o trabalho, o trabalhador e o capital. No segundo tópico, apresenta a exploração existente à classe trabalhadora diante dos tempos contemporâneos. Por fim, no terceiro tópico destaca-se o impacto pandêmico na exploração do trabalho.

A RELAÇÃO ENTRE O TRABALHO, O TRABALHADOR E O CAPITAL

As descobertas tocantes às próprias determinações do que seria universal, a natureza se revela somente mais um objeto a ser modificado pela ação humana. Como sujeito da história, o homem perpetua o movimento de modificação da natureza a seu redor, bem como a si mesmo, transformando o ambiente e suas próprias perspectivas, de maneira que há a necessidade contínua de alcançar novas metas por meio da atividade que desenvolve. A história se caracteriza por um processo de "auto fazer-se" desse sujeito por emprego de sua atividade (AUGUSTO, 2013, p. 31-33).

Nesse contexto, de acordo com a caracterização de Navarro e Padilha (2007, p. 141), o trabalho possui um caráter múltiplo, exigindo assim a existência de

conhecimento multidisciplinar. Trata-se de uma atividade laboral que acarreta uma experiência psicossocial, especialmente em razão de como é um aspecto central na vida cotidiana, o trabalho representa uma parte considerável do espaço e do tempo de desenvolvimento das atividades humanas. Não se resume a satisfação de necessidades básicas, mas atua também como meio de identificação, um determinador das personalidades, que potencializa o desenvolvimento humano, no sentido de efetuar a participação na sociedade.

A atividade desenvolvida pelo sujeito não implica somente na produção de valor de uso, como também na produção de valor em si. O trabalho se apresenta como a subsistência do valor, quanto a sua determinação em sentido abstrato. Isso consiste na interligação de cada trabalho com todos os demais executados, de modo que a igualdade de labores dos mais variados indivíduos se dá por meio da redução para uma atividade que aparenta ser igual. Esse processo de redução acontece mediante a descaracterização dos elementos concretos de cada um dos tipos de ocupação existentes. Nesse sentido, todos os trabalhos se tornam iguais diante da sua designação como trabalho abstrato (AUGUSTO, 2013, p. 34).

A força desse trabalho, de acordo com Franco e Ferraz (2020, p. 846), trata-se do único componente utilizado na produção que tem a capacidade de gerar mais valor do que o seu próprio, denominado de mais-valia. Essa força motriz de todo o sistema econômico representa o lapso temporal de trabalho que o empregado disponibiliza para o seu empregador, não efetuando necessariamente a geração de valor que corresponde ao valor da sua força laboral, mas um valor excedente que resulta no acúmulo capitalista. O fortalecimento e expansão desse modo de produção permitiu ao capitalismo deter uma função estratégica de controle sobre toda a estrutura do trabalho e concentrar-se em aumentar o mais-valia, em termos absolutos ou relativos. Tal ocupação não diz respeito tão somente a racionalidade instrumental direcionada a ganância e acumulação irracional, mas a necessidade condicionadora da manutenção de capital para a sua própria sustentação, pois sem a constante expansão ele não se mantém (FRANCO; FERRAZ, 2020, p. 846).

Diante desse movimento cíclico, vale destacar que Marx (2014), afirma que todas as empresas existentes, que conduzem a processo produtivo de mercadorias, tornam-se em igual tempo, uma exploradora do trabalho empregado. Entretanto,

somente com o modo de produção capitalista que decorre a verdadeira mudança, pois surge uma maneira de produzir e explorar que propõe uma nova estrutura econômica a ser aplicada na sociedade. Essa ocorrência se dá por meio de um desenvolvimento histórico, em que a organização dos processos de execução do trabalho e a criação de técnicas progressistas se especializam, de forma que todas as épocas anteriores e seus modos de produção foram superadas.

O tipo de produção capitalista é fundamental na produção de mercadorias, geração de valor de uso, de forma que, consoante ao trabalho real, a figura do trabalhador trata-se de mais um produtor do valor de uso. Contudo, a repartição social desse trabalho se baseia na produção genérica de mercadorias, sem discricionariedade e em larga escala, assim, o trabalhador não atua como sujeito individual nessa produção, mas como mais um dentro de um conjunto de trabalho que se move coletivamente (AUGUSTO, 2013, p.33). O trabalhador, quanto da sua cota de trabalho, dispõe de uma determinação realizada com a finalidade do capital, havendo o firmamento no valor de uso de produtos e no trabalho posto de forma abstrata (AUGUSTO, 2013, p. 35). De modo que a valorização real do trabalho realizado não se apresenta, havendo uma disposição vinculada aos interesses capitalistas.

Nesse processo observa-se a valorização da aparência, uma vez que se crê haver a prova de que o capital pode se autovalorizar, na fluidez da circulação, como um conceito que desconsidera o processo produtivo e, conseqüentemente, a exploração do trabalho. O aproveitamento da mesma força de trabalho possui a capacidade de gerar lucros distintos para vários capitalistas dentro de mesmo setor, assim há uma barreira para compreensão da natureza verdadeira do mais-valia (MARX, 2014). A exploração dos diferentes trabalhadores se distingue tão somente pela forma que ocorre, de modo que o proletariado industrial ou agrícola tem sua força de trabalho explorada pelo mesmo agente, que seria o capital, nas palavras de Marx (2012). Assim, por mais que se desenvolvam distintas atividades, na configuração moderna, constantemente haverá a manutenção da exploração.

É importante pontuar que a questão racial também se mostra como um fator determinante na dinâmica social do trabalho, de modo que a existência de modificações trabalhista e a exploração do trabalho possuem efeitos intensos nas

populações racializadas. O impacto da valorização da força laboral de certos grupos sociais em detrimento de outros, diante da sociedade de classes, representou uma aniquilação das oportunidades para pessoas negras, pois, historicamente, não possuíam elementos determinantes como: posições de vantagem social, poder político, possibilidade de concorrer na disputa da ascensão econômica, dentre outros. Enquanto pessoas brancas, pertencentes às camadas dominantes, possuem a capacidade de proteger-se e aos seus, bem como dispõem de condições de melhorar a sua posição na organização do poder social, político e econômico, opunham-se as condições das populações negras que disputam constantemente as oportunidades residuais com os elementos marginais do sistema – começando pelos estratos mais baixos ou que não serviriam para outra atividade (FERNANDES, 2008).

Destaca-se, que a formação social brasileira é marcada pelas desigualdades entre os coletivos de pessoas negras, brancas, ricas e pobres. Essa diferenciação advém desde o período escravocrata e possui relações íntimas com as questões ligadas ao exercício do trabalho. Conforme Fernandes (2008), a distribuição de populações negras e mulatas nos espaços sociais estava inserida em um quadro de desvantagens quanto à competição com pessoas brancas nacionais ou estrangeiros caucasianos, de modo que, localizavam-se majoritariamente nas periferias e regiões marginalizadas. Os integrantes desses locais e possuidores das características da população negra, consideradas deficitárias, lutavam pela sobrevivência socioeconômica, por meio da economia de subsistência e postos de trabalho caracteristicamente rurais e semirrurais (FERNANDES, 2008).

É evidente, conforme Mello (2020), que existe não somente a fragilidade do trabalhador negro, mas as discrepâncias raciais presentes no mercado de trabalho, que certificam a permanência de um privilégio voltado aos brancos nessa esfera social. Muito embora “a informalidade e a precarização não sejam problemas exclusivos da população negra, é bem verdade que esse grupo, até então, está mais sujeito a esse tipo de problema” (MELLO, 2020, p. 24). A valorização do seu trabalho segue um movimento de dependência proporcional as características do sujeito que irá executar a atividade laboral. O sujeito branco terá sua força de trabalho majorada, enquanto o negro será relegado a trabalhos com baixa remuneração e alta

exploração. Havendo, dessa forma, somente vantagens ao acúmulo financeiro das classes dominantes.

Em outra ponta, o capitalismo atual se apresenta em sua dinâmica planetária, posto o expurgo do socialismo real, conforme Netto (2014, p. 20), e com a consumação dessa irradiação, especialmente no fim do século XX. O regime do capital, diante dos seus domínios quase absolutos, experimentou revoluções tecnológicas, cada vez mais rápidas que tornam a anterior defasada, quanto a produção de bens materiais. Isso incorre na distribuição díspares de riquezas, em escala mundial, permitindo a modificação de toda a divisão social e técnica do trabalho, implementando novas ordens sociopolíticas e econômicas com a elevada concentração de renda, propriedade privada e influência política, implicando na saturação de todas as interações socioculturais por meio da lógica mercantil (NETTO, 2014, p. 20).

O desenvolvimento das forças produtivas diante da grande industrialização foi moldado pelo uso das novas tecnologias que surgiram sucessivamente e a conectividade presente na rede da sistemática produtiva. Com essa configuração, houve a expressiva alteração da composição do capital de empresas e empregadores, especialmente ligados aos processos industriais de produção de bens, com a redução da força de trabalho empregada, sua conseqüente desvalorização, e uma aposta maior em elementos tecnológicos, em especial elementos computacionais. O reflexo desse movimento se apresenta não apenas no aumento de lucros proporcionados pelas inovações, mas também o rebaixamento da importância da força de trabalho, influenciando diretamente em procedimentos de desregulamentação das proteções trabalhista, na ampliação das terceirizações e da informalidade (FRANCO; FERRAZ, 2020, p. 848).

A sociologia do trabalho, de acordo com Santos et al (2020), se concentra na vulnerabilidade como um resultado da precarização do trabalho, em razão da centralidade do trabalho nos processos de interação social. Efetuando uma observação social, verifica-se que o desmonte dos direitos e a prejudicialidade normativa no ambiente de trabalho atinge, em especial, homens e mulheres negras (GALVÃO et al, 2019). A nova configuração do trabalho incidiu de forma profunda em comunidades marginalizadas, com baixa escolaridade e poder aquisitivo considerado

ínfimo. Conforme Galvão et al (2019), as mobilizações coletivas foram historicamente integradas pelas populações menos privilegiadas que, diante desse cenário, deixam de integrar as organizações sindicais, pois são as principais atingidas pela mitigação de postos de trabalhos, pelo aumento da informalidade e pelo crescente trabalho autônomo.

As transformações mais recentes no tocante ao sistema de produção capitalista, propuseram a revolução tecnológica que resultou na alteração da produção e dos serviços, ação que implicou diretamente em mudanças nas relações sociais, nos dizeres de Cardoso (2011, p. 282). Se registra, nesse sentido, a ampliação do poder concentrado no capital, sendo necessário repensar toda a estrutura, a fim de galgar quaisquer direitos.

O proletariado, enquanto classe, possui uma constante formação por uma cadeia de radicais que, nas palavras de Mattos (2013, p. 23), detém um enorme potencial de emancipação coletiva, o qual é delimitado pela necessidade de libertar todos os setores sociais. Conforme o autor, o ideal marxista busca se distanciar de uma concepção na qual há a supervalorização do papel filosófico como uma espécie de elucidação transmutadora, se aproximando da ideia de que o aspecto basilar de qualquer tentativa de transformação social real perpassa pela classe trabalhadora (MATTOS, 2013, p. 23).

No cenário nacional, a reforma consolidada referente às garantias trabalhistas se trata de um retrocesso, no que tange a proteção dos trabalhadores e as questões que lhes são caras, nos dizeres de Melo e Rancolato (2018). As previsões de avanços financeiros com a redução de direitos se mostraram fantasiosas, ao final das contas, diante dos mínimos resultados obtidos e frente a desburocratização proposta. O que se registra é a forte insegurança nas relações trabalhistas, que pode ser constatada pela pesquisa empreendida pelos autores acima citados e pela notória observação dos indicadores sociais nacionais. O pessimismo estabelecido no cenário atual, em que há o domínio de uma articulação política com tendências neoliberalistas e com o favorecimento dos donos dos meios de produção, possui suas bases na ineficiência em gerar empregos e movimentar efetivamente a economia (MELO; RANCOLATO, 2018).

O capitalismo, inerentemente, carrega consigo inúmeras contradições, a grande maioria relacionadas ao mundo do trabalho, posto que ao mesmo tempo que para o conceito social se trata de um meio de humanização e inclusão como sujeito ativo na sociedade, o trabalho é também, sob o filtro e a lógica do capital, instrumento de degrado, alienação e estranhamento (NAVARRO; PADILHA, 2007, p.14).

A EXPLORAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA NOS TEMPOS CONTEMPORÂNEOS

Nos primórdios do movimento de industrialização, houve a ruptura com os processos ligados à terra e ferramentas de trabalho, que atribuíam elementos típicos da condição de camponês, anteriormente a maneira de produção capitalista. Desse ponto, esses sujeitos puderam denominar-se quanto ao mercado de trabalho como operários livres sem que estivessem ligados à terra, podendo deter um contrato de trabalho. Entretanto, desvinculados à propriedade, tornaram-se meros objetos, em que se exige a venda de sua força para o recebimento de um salário (SCOLARI, 2021, p. 50).

O modo de produção fordista estaria sendo substituído por novas formas de execução do trabalho, valorizando o método cooperativo, permitindo assim a criatividade inventiva dos sujeitos. Contudo, o que realmente acontece é a terceirização do trabalho, uma vez que as empresas concentradas no “primeiro mundo”, por exemplo, podem até estar usando um meio cooperativista, mas utilizam linhas de produção altamente exploradoras e fordistas localizadas nos países de “terceiro mundo” (ŽIŽEK; 2020, p. 30).

A concepção de exploração não se baseia na implicação de elementos morais, mas sim na disparidade existente entre a quantia paga pelo capitalista como remuneração salarial, e o valor devido e condizente com a exploração da força dos trabalhadores (SCOLARI, 2021, p. 62). De forma que, presente a disparidade entre esses dois fatores, se configura a exploração da classe trabalhadora em todos os seus aspectos.

Conforme Augusto (2013, p. 36), dentro do método de produção, o trabalhador atua na geração de valor maior ao valor de sua força de trabalho, de forma que resulta

na execução do trabalho além do lapso que seria necessário para a reprodução da sua força de trabalho, e conseqüentemente no mais-valia. O capital está em um encadeamento que o autor chama de auto expansão, uma vez que não cria valor, se tratando de um produto que não gera um diferencial ou algo novo, havendo uma abstração. Nesse sentido, se apresentam como exemplar da relação existente entre as novas modalidades de trabalho ditos industriais, para Scolari (2021, p. 63), as empresas inovadoras tecnologicamente, em que essas empresas digitais transnacionais produzem em uma escala gigantesca, porém operam sem que haja o devido reconhecimento e proteção dos direitos trabalhistas dos seus empregados e a remuneração correta de sua força de trabalho.

Diante da desumanização cada vez maior do trabalho, a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467 (BRASIL, 2017) se concretizou em um cenário de mudança profunda no contexto social brasileiro, tratando-se de uma ação caracteristicamente neoliberal. Desse modo, o objetivo central de tal mudança se atinha à flexibilização da legislação trabalhista e a extinção, ao máximo possível, de vínculos empregatícios (COSTA; ALMEIDA, 2018). Conforme Melo e Rancolato (2018), registrou-se, no pós-reforma, o aumento do emprego informal, mesmo com a presença de um discurso de criação de ferramentas que propiciam a proliferação de postos formais de trabalho, bem como um dificuldades para a sobrevivência das micro e pequenas empresas com o conseqüente alargamento de benefícios direcionados aos grandes empresários e conglomerados empresariais. A proposta de benefícios se apresenta com baixa significância, diante das necessidades de trabalhadores e empresários de pequeno porte.

Esse movimento ocasiona paradoxos quanto a exploração laboral, especialmente quando analisada as ferramentas modernas de trabalho. Enquanto possibilita aos empregadores redução ou não concessão de direitos de seus subordinados e a utilização crescente de plataformas tecnológicas, ao não registrar a existência de vínculos empregatícios, passa a ser questionada sobre esse modelo de trabalho. Há, nesse meando, a aplicação em larga escala de um trabalho precário, que se apresenta como falseadas colaborações ocasionais (SCOLARI, 2021, p. 64).

Em outra ponta, com o advento das novas normatizações trabalhistas, é perceptível a queda de demandas que lutam pela reparação de direitos trabalhistas.

Essa diminuição acompanhou o ritmo da geração de novos postos de trabalhos, o que representa, de certa forma, a fragilização da geração de renda. Além desses efeitos, a ausência de segurança jurídica, promovida pelas alterações trabalhistas, evidencia que a existência de baixo valor atribuído ao trabalho, não se ocupando com os direitos dos trabalhadores – preferindo a extirpação destes – assim como as condições laborais as quais estão submetidos (MOURA, 2019). Essas novas configurações funcionam também como mecanismos de afastamento de qualquer ligação trabalhista, o que colabora com o enfraquecimento do trabalhador na luta pelos seus direitos e a produção de quaisquer provas nesse sentido. Os empregos existentes são poucos e obedecem a essa lógica.

As modificações presentes na legislação trabalhista possuem reflexos em legislações distintas, em especial com os benefícios previdenciários, posto se tratarem de setores que se correspondem, formando uma complexa relação (COSTA; ALMEIDA, 2018). O pleno exercício de cidadania se dá pelo gozo das garantias constitucionalmente previstas. O exercício laboral representa a possibilidade de subsistência e progresso econômico, a tentativa de preenchimento do mínimo existencial, e se irradia nas questões previdenciárias, assegurando uma reserva financeira necessária para ser disposta na idade avançada do cidadão. Ocorre que, logicamente, sem trabalho, é quase inexistente a contribuição previdenciária e, conseqüentemente, inexistente o valor previdenciário digno para aquele que já não pode mais contribuir com sua força de trabalho.

Nesse contexto, o trabalhador é posto como valor diante da produção de mercadorias, uma fração da avaliação do que é produzido, se concretizando através do dinheiro, com um fim de caráter social. A relação de trabalho se dá por meio da produção, não por meio dos trabalhadores de forma direta, de forma que o trabalho se torna uma socialização por meio das coisas. Assim, o trabalhador é renegado como sujeito, uma vez que o meio de produção generalizado existente, objetifica e aliena esse sujeito (AUGUSTO, 2013, p. 38).

Muito embora haja o interesse de realizar uma recuperação histórica da organização e formação da classe trabalhadora, que seria essencial para a mudança da realidade apresentada, para Souza (2014, p. 102), além de toda uma estrutura de opressão, resta a problemática no tocante ao entendimento das populações que foram

escravizadas. Esse contingente é aquele que especialmente sofre com os novos reajustes da exploração da força de trabalho. Historicamente, conforme Souza (2014, p. 102), possibilitaram, a contragosto, o desenvolvimento da economia do capital, como trabalhadores forçados, de modo que se registra uma formação identitária em comum com todos os outros sujeitos, que detiveram seu trabalho explorado.

As novas modalidades e execuções de trabalho, estas periclitantes quanto a visão dos direitos, se espalharam globalmente, de modo que toda a classe trabalhadora de distintos setores econômicos foi atingida. Em maior ou menor grau houve a transmutação dos métodos de trabalho, mas para uma significativa parte apenas sobrou o desemprego, já o restante que se manteve em algum tipo de ocupação, o fez diante da concessão de direitos e jornadas de trabalho com durações maiores (BRIDI, 2020, p.151-160).

Isto se mostra como um ciclo, com muito mais ligações do que se percebe. A título de exemplo, quanto a organização do trabalho em escala globalizada, conforme Žižek (2020, p. 40), nos países em desenvolvimento é perceptível a existência de milhões de empregados manuais, existindo enormes distinções entre os operários imateriais, que atuam no cuidado de pessoas na terceira idade. Também se nota a gigantesca diferença entre os trabalhadores que estão na chefia de empresas e aqueles que passam longas jornadas de trabalho diante do computador, sozinhos em suas casas, e que por vezes possuem mais conforto do que os seus empregados, advindo da relação de acumulação dentro da dinâmica do trabalho.

O quadro no qual se encontra a realidade brasileira, bem como em outros países periféricos, está plenamente inserido na abordagem que apresenta a dominação e a reprodução de desigualdades, baseada num sistema de direito desumanizante que proporciona o crescimento cada vez maior de uma concorrência. Ao mesmo tempo, existem particularidades interessantes e, de certa forma, assustadoras, que historicamente fazem parte das estruturas governamentais desses países, são elas o atrativo e o tensionamento existente entre o populismo e a sua expulsão pelo autoritarismo violento na esfera estatal, e essa ação se manifesta muito além do campo exclusivamente político (PONZILACQUA, 2018, p. 243). A subordinação, como uma das inúmeras formas de exploração do trabalho – além dos trabalhos livres e que são tipicamente assalariados – se perfaz como uma ferramenta

inerente aos mandos capitalistas e ao exercício obrigatório da mercantilização da força do trabalhador, esta que justamente se baseia nas mais diversas formas de exploração do trabalho (SOUZA, 2014, p. 94).

A dignidade da pessoa humana, enquanto princípio universal, orienta a existência digna de inúmeros sujeitos no âmbito nacional e internacional. Tal noção principiológica encontra-se no ordenamento trabalhista, conforme Leite (2019), ao estabelecer deveres entre empregadores referentes aos seus empregados quanto à salubridade do trabalho, remuneração digna e respeito a sua integridade. Nesse sentido, o valor social do trabalho se põe como um guia das relações trabalhistas, visto o valor de labor na sociedade e, em tese, não dá margem para a existência de quaisquer práticas que deturpem essa valoração, como o trabalho infantil, atividades em regime análogo a escravidão, assédio, trabalho degradante, à título de exemplo. Entretanto, a modificação normativa permitiu a execução do trabalho em condições prejudiciais aos trabalhadores, esvaziando a sua proteção e corrompendo a função social das empresas (LEITE, 2019). Dessa forma, registra-se mais um aspecto prejudicial das leis trabalhistas, que atinge especialmente a classe trabalhadora, atendendo aos anseios dos donos dos meios de produção.

A insegurança quanto às questões financeiras, leva milhares de pessoas a buscarem formas de se manterem e suas famílias, sendo estes, em um quadro geral, sujeitos atingidos pela supressão de direitos e concentração de riquezas em classes mais poderosas. Mesmo que populações inteiras não se apercebem como privilegiadas em razão de suas posições na sociedade e vivam na ignorância quanto a realidade da população trabalhadora, ou como suas ações reverberam no campo contrário, Ponzilacqua (2018, p. 232) enuncia que, por exemplo, existe o efeito de um agente sobre outrem, sem que estes nunca tenham interagido de forma direta, ocorrendo essa interferência a distância.

As classes mais poderosas empreendem as modificações que necessitam para sua manutenção e a exploração das classes mais desamparadas. Desse modo, sob a justificativa de redução de ações estatais nas áreas das quais são oriundos programas e benefícios sociais, estes de acordo com as reivindicações de populações desatendidas, é promovida uma atuação desse mesmo estado com a finalidade de patrocinar a desregulamentação financeira, o consumo e o fluxo de capitais

(PONZILACQUA, 2018, p. 243). Essas ações ocorrem a certa distância da classe trabalhadora, seja pela não distribuição do poder, seja pelos mecanismos indiretos que são utilizados e que permitem essa constância na exploração.

Como se observa a estrutura do sistema capitalista e suas grandes empresas passaram por transformações profundas. Contudo, essas modificações atingiram os objetivos do capital para disciplinar e atomizar a classe trabalhadora, ao invés de promover a libertação do trabalho assalariado dos aspectos alienantes e desumanizantes (SCOLARI, 2021, p. 69).

As violações admitidas pela legislação trabalhista passaram a possuir eficácia, validade e força legal, de modo que foram interpretadas como condizentes com a Constituição brasileira de 1988, mesmo prejudicando em algum aspecto a autonomia sindical, continuidade da relação trabalhista, irredutibilidade salarial e a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador. Essas alterações, que detêm a sua constitucionalidade discutida amplamente, ocasionaram a redução de inúmeros direitos e a validação de decisões jurídicas que em que se impera a não aplicação dos que ainda resistem (MOURA, 2019).

O IMPACTO PANDÊMICO NA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO

Em meio às áreas periféricas, os trabalhadores domésticos, motoristas e entregadores de aplicativos, que entraram em contato com aqueles sujeitos que realizaram viagens, foram infectados e acabaram por infectar suas famílias em suas casas, e isto era uma realidade constante no auge do período pandêmico. As populações mais pobres e negras se apresentam de forma clara como os detentores de maior vulnerabilidade às consequências da pandemia (ESTRELA et al, 2020, p. 3434).

Assinala-se que os trabalhadores que mantiveram-se em atividade durante o pico das infecções, sem o direito à saúde minimamente assegurado – visto que esse direito abarca a possibilidade de adotar o distanciamento social adequado, o que não foi aplicado diante das circunstâncias iníquas de saúde e socioeconômicas – deveriam gozar de prioridade quanto ao controle da disseminação da doença e aos tratamentos na incidência da infecção por covid-19 (SANTOS et al, 2020). Ocorre que, essas

peessoas que não possuíam a alternativa de cumprirem o isolamento, em razão das atividades que exerciam serem classificadas como essenciais e suas condições socioeconômicas serem deficitárias, não receberam a devida atenção e proteção de suas vidas. Notoriamente, muitos vieram a serem infectados e faleceram em decorrência das complicações da doença ou transmitiram para pessoas próximas, que tiveram tal destino.

Nota-se que a divisão de classes promoveu uma nova configuração em meio a disseminação do Covid-19. Por mais que exista o enorme apelo para todos se resguardassem em suas casas e efetuassem trabalhos de forma remota, apenas um grupo específico tem a possibilidade de fazer isso. Os trabalhos que foram executados em postos fora de casa, exigiam que os trabalhadores saíssem de suas residências, sujeitos a insegurança dessa situação, para que os outros sobrevivam na quarentena (ŽIŽEK; 2020, p. 42).

Observa-se que os ataques aos direitos trabalhistas em diversas esferas, pelas políticas neoliberais, contribuíram para que os titulares de tais direitos sejam extremamente afetados pela pandemia. Trabalhadores autônomos, informais e precários, não têm outra opção senão continuar em busca de uma fonte de renda, para não morrer de fome, e arriscar-se contra o vírus (SANTOS, 2020). Diante de ações insuficientes do Estado, lhes restaram continuar com a efetivação de seu trabalho mesmo com os riscos à sua saúde, uma vez que se encontraram em desamparo social.

Abílio et al (2020), dispõe que existe um movimento de manutenção de trabalhos com longa jornada, ligado à diminuição dos valores de remuneração dos trabalhadores que atuam no setor de entregas, por exemplo. A disponibilidade desse tipo de serviço contribuiu para a efetivação do isolamento social no período pandêmico, mas significou também o risco de vida para esses trabalhadores e um aumento da possibilidade de contágio, resultando na potencialização da precarização do trabalho desses entregadores (ABÍLIO et al, 2020).

A pandemia retirou o véu que encobria a tragédia daqueles que dependem da venda da sua força de trabalho para sobreviver, como os entregadores dos aplicativos, que não tem disponíveis condições mínimas de trabalho, o que levou ao acontecimento de diversas greves contra os perigos de exposição ao vírus e baixa

remuneração (BRIDI, 2020, p.160). Os empregadores e grandes corporações, pertencentes ao lado “valorizado” da sociedade, não enxergam as necessidades dessas pessoas que pertencem a parcela invisibilizada da sociedade, por essa razão dificilmente fornecerão condições dignas de trabalho.

A interação entre os mecanismos de mobilidade e a Covid-19 se associam a dois outros fatores essenciais, que seriam a extrema desigualdade e a segregação socioespacial. Os níveis elevados das desigualdades sociais e das segregações espaciais tornam o alastramento do vírus menos democrático, havendo, em um primeiro estágio de contaminação, a dificuldade na disseminação da Covid-19 em espaços de vivência de pessoas excluídas, como periferias mais carentes das metrópoles (LEIVA; SATHLER; ORRICO FILHO, 2020, p.11). Entretanto, à medida que a doença adentrou esses espaços houve uma contaminação em larga escala, que foi negligenciada e por vezes fomentada.

A adoção do distanciamento social ordenou que diversos setores econômicos fossem fechados, a fim de barrar a propagação do vírus, e forçar que as pessoas se protegessem ficando em casa. Em alguns desses setores houve a possibilidade de continuarem as atividades por meio do teletrabalho, conhecido como *home office*, contudo, a organização dessa modalidade de trabalho encontrou diversas dificuldades, pois muitos dos sujeitos que compõe a classe trabalhadora não detém a estrutura para essa ação em suas casas (SOUZA, 2021).

Quaisquer medidas no sentido de cumprimento de uma quarentena, de acordo com Santos (2020), incorrem em uma medida discriminatória em algum aspecto, posto que existem mais dificuldades para uns grupos sociais do que para outros, e é praticamente impossível para aqueles que exercem funções de cuidados. Durante o período pandêmico, em especial nos picos de contaminação em que era imperioso o cumprimento da quarentena, as distinções das formas de trabalho ficaram cada vez mais evidentes, posto que pessoas que antes não tinham de lidar com trabalho diretamente ligado ao cuidado humano, agora, se viam realizando esse tipo de serviço pouco valorizado. Na incidência pandêmica, de acordo com Prates et al (2021), a interação entre raça, classe e gênero gera uma delimitação acerca de quem realiza os trabalhos domésticos e o cuidado da população vulnerável, como idosos e doentes, e também dispõe quais as condições de execução dessas atividades.

As previsões referentes aos efeitos da pandemia, se mostram mais preocupantes quando levado em consideração a alta vulnerabilidade dos grupos familiares, pois há a grande densidade das aglomerações em espaços marginalizados. O número elevado de moradores em uma mesma residência e a baixa infraestrutura e saneamento se mostra preocupante, e associada a incapacidade estatal de lidar com a crise no setor de saúde e a falta de recursos suficientes para o tratamento dos doentes no auge da pandemia, se tornou uma situação desesperadora (LEIVA; SATHLER; ORRICO FILHO, 2020, p.12).

Diante de muitas questões que afloraram nesta pandemia, é necessário destacar que ganham os holofotes os acontecimentos relacionados ao gênero, posto que a quarentena se torna especialmente difícil para mulheres em situação de violência doméstica, e pode-se dizer até mesmo perigosa. Determinadas pessoas, assinaladas ao gênero feminino, além de estarem destinadas a papéis como cuidadoras de tudo e de todos, exercendo trabalhos desvalorizados, dentro da organização social, desempenham essa função dentro e fora de suas famílias, estando mais suscetíveis a todos os tipos de violência advindas de crises. (SANTOS, 2020). Enquanto trabalhadoras, mostram-se de grande importância para o funcionamento socioeconômico, mas não gozam da proteção necessária e se tornam ainda mais vulneráveis do que em condições de normalidade social.

Em outro setor, na ocorrência de uma duração estendida da pandemia, poderiam existir efeitos da Covid-19 na mobilidade urbana. Com a valorização exacerbada, por exemplo, de transportes privados, o que resultaria no sucateamento ainda maior dos serviços de transporte público. Consequentemente, essa individualização fundamenta a diminuição de recursos para garantir o pleno funcionamento com medidas de distanciamento e higiene, para tentar impedir o aumento de contaminações (LEIVA; SATHLER; ORRICO FILHO, 2020, p.16). Isso prejudica essencialmente o trabalhador que depende do transporte público, e outros serviços em razão de não possuir capital para desfrutar de serviços particulares e individuais.

Durante a pandemia, houve um aumento na requisição por um certo tipo de trabalho, qual seja a entrega de alimentos e muitos outros produtos, fato que ocasionou o crescimento não somente desse ramo, mas também da exposição ao

vírus que aqueles que trabalham nessa área sofreram. De certo modo, isso chamou a atenção para as condições dramáticas que vivenciam (SOUZA, 2021). Em contrapartida, os setores de entretenimento amargaram com as restrições funcionamento e o impedimento da realização de eventos, por não serem serviços essenciais diante da crise sanitária. Tais setores, também chamados por Bridi (2020, p. 141) de economia criativa, foram imediata e distintamente comprometidos, em especial por necessitar do fluxo de pessoas. Desse modo, ao mesmo tempo que a requisição por serviços prioritários de entrega deteve aumento, serviços considerados descartáveis foram prejudicados, atingindo milhares de trabalhadores pela ausência de circulação econômica e pela baixa remuneração dos que foram demandados.

Neste gancho, quanto às distinções, surge a tentativa de compreensão quanto a como os agentes envolvidos nesse meio foram impactados, pois aqueles que se “destacam”, destinavam esses espaços para lazer e distração cotidiana, e para muitos excluídos esses locais eram fonte de renda, de subsistência e até um “respiro” frente às suas realidades. Serviços classificados como não essenciais continuaram com esse status para as pessoas que estão no conforto de suas posições como formadores de regras sociais, quanto aos sujeitos que não ocupam essa posição na sociedade, e veem tais serviços como único meio para prosperar, classificam-nos como extremamente necessário.

A previsão da Organização Mundial do Trabalho em 2020, afirmava que, no cenário brasileiro, os setores que mais foram afetados pela crise pandêmica seriam os setores varejistas, serviços de acomodação, alimentos e manufaturas. As áreas demonstram uma lenta recuperação após o pico de infecções e mortes, de forma que a reversão desse quadro de esfarelamento econômico somente é possível por meio da revisão da Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467 (BRASIL, 2017) e da Emenda Constitucional nº 95 (BRASIL, 2016), responsável pela instituição do teto de gastos na visão de Costa (2020, p. 973). A reforma, a pandemia e a ausência de investimentos sociais pioraram a realidade dos trabalhadores, propiciando o aumento de contratações precárias, da informalidade e da insegurança laboral (COSTA, 2020, p. 973).

A crise econômica ocasionada pela Covid-19 destruiu ainda mais inúmeros postos de trabalho nacionais e estrangeiros. A emergência que se instaurou demanda

a adoção de medidas que proporcionem a transferência de renda e promoção de empregos para proteger os trabalhadores que estão na informalidade e no subemprego. A longo prazo, se fazem necessárias políticas públicas que priorizem o desenvolvimento socioeconômico e se desfaçam dos ideais de austeridade fiscal, bem como que haja mais investimentos em programas sociais, no sentido de assegurar os milhões de trabalhadores com ocupações laborais informais e que residem em locais marginalizados (COSTA, 2020, p. 974).

A execução de diferentes tipos de trabalho de forma residencial, como afirma Souza (2021), se mostra bastante dificultoso, em especial para pessoas que não possuem habilidades tecnológicas. Entretanto, para os trabalhadores que não encontram alternativa de substituição em suas modalidades de trabalho, muito em razão de qual atividade se ocupam, e tem que continuar nas ruas, com destaque para a linha de frente de combate da pandemia, além das dificuldades existe um imenso descaso que lhes torna ainda mais vulneráveis. No panorama que apenas se agrava, não havendo esperança de significativa melhora socioeconômica ou contração no nível de contaminação, se observa que os efeitos da Pandemia se irradiam para ambos os lados da linha social, porém, muito por causa da constante invisibilidade que a classe trabalhadora possui, os impactos são devastadores visto que não há estrutura que possa, de alguma maneira, assegurar os indivíduos que ali estão situados.

Na era da informatização do trabalho, em que todas relações são interligadas de alguma maneira com o mundo digital, a sociedade está testemunhando a informalização do trabalho, sua precarização, flexibilização e terceirização, além da proliferação de subcontratos e jornadas de trabalho em tempo parcial com baixa remuneração e subproletariado, conforme Costa (2020, p. 972). Observa-se que houve um salto dos níveis de informalidade, pois concentravam-se em números baixos e, atualmente, figuram na casa dos 50% (cinquenta por cento). Ressalta-se que essa informalidade caracterizada corresponde ao seu sentido mais amplo, em que abarca o desfazimento de direitos, a extinção da rede de proteção social e a execução do trabalho sem carteira assinada. O desemprego crescente, o aumento da jornada e a redução salarial, são situações que se tornaram cotidianas para a classe trabalhadora (COSTA, 2020, p. 972). A constante informalidade, durante o período

pandêmico, contribuiu para a insegurança laboral e transgressão da integridade dos trabalhadores e de seus direitos. Com isso a situação advinda da pandemia, que normalmente já é difícil, se tornou um martírio para essa classe.

A proteção do trabalhador trata-se de uma disposição que encontra suas fundações em disposições constitucionais, porém, no tocante ao mercado de trabalho e às contratações ali operadas, há o empenho em uma redução de custos tão significativa que representa uma agressão a essa garantia. Isso significa a satisfação crescente dos interesses do empregador em detrimento da estabilidade e interesses do trabalhador, fortalecidos por leis trabalhistas que se defrontam com o conteúdo constitucional (MOURA, 2019). As leis trabalhistas implementadas seriam inconstitucionais diante da violação à sua proteção integral, seja por baixa remuneração, redução de benefícios ou aumento da jornada de trabalho. Muito embora a atual configuração da legislação trabalhista apresente-se como violadora, continua em vigor e produz efeitos negativos. E diante do período pandêmico, os efeitos das alterações fomentaram a propagação da miséria, reduzindo a vida do trabalhador a um mero valor substituível.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cenário pandêmico que se abateu em escala mundial, as implementações tecnológicas e a nova lógica do trabalho seriam a salvação das sociedades para enfrentar o isolamento e os rigores necessários para impedir mais mortes. Contudo, isto se mostrou extremamente dificultoso para os trabalhadores, beneficiando somente as classes mais altas, uma vez que a operacionalização dessas tecnologias e sua aplicação de fato é realizada pelos primeiros.

Ante a progressão social e o advento de novas tecnologias, a exploração da força de trabalho da classe trabalhadora ganhou novos mecanismos a fim de absorver qualquer tipo de benefício ao capital. Isto se mostra por meio das novas modalidades de trabalho e a necessidade de atender os anseios das classes dominantes, seja por meio da precarização do trabalho ou modificações legislativas que operem a extirpação de direitos trabalhistas, como ocorreu por meio da Reforma Trabalhista, a Lei nº 13.467 (BRASIL, 2017). Por mais que se apresente em crise, as estruturas do

capital se reinventaram de forma a empreender a sucessiva extração de todas as forças possíveis, e atingir a manutenção dos interesses das classes mais altas, pondo o trabalhador como um sujeito de menor valor em relação ao que é produzido.

Esse quadro de aproveitamento extremo do trabalho em detrimento daqueles que vendem sua força, agravou-se em meio a disseminação da Covid-19. Diante da distribuição desigual de recursos, o trabalhador se viu obrigado a arriscar-se em contrair a doença no momento de execução de suas atividades, a fim de manter sua subsistência. Assim, coletivos pertencentes as classes consideradas mais baixas e marginalizadas, tiveram que lidar com o desamparo estatal e comportamentos que implicaram no alastramento do vírus, muito por não lhes restarem outra opção.

Na existência do cenário crítico, como a pandemia, há a tendência de agravamento da situação de exploração na qual se encontra a classe trabalhadora. Por meio das inovações tecnológicas postas a serviço do capital iniciou-se uma nova maneira de utilização da força de trabalho. Essa utilização, ao trabalhador, de forma alguma significou bem-estar ou evolução quanto a relação de trabalho, somente a cíclica exploração com a manutenção dos interesses da classe dominante, pondo em risco a saúde e a integridade dos sujeitos a qualquer preço.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila et al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 3, jun. 2020. Disponível em: <http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/74>. Acesso em: 08 ago. 2022.

AUGUSTO, André Guimarães. O sujeito histórico em “O Capital”. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v.1, n.1, p. 29-48, jul/dez. 2013. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/1>. Acesso: 27 ago. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional 95**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 23 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.467**. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 23 set. 2022.

BRIDI, Maria Aparecida. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 100, p. 141-165, dez. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000300141&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2021.

CARDOSO, Luís Antônio. A categoria trabalho no capitalismo contemporâneo. **Tempo Social**, v. 23, n. 2, p. 265-295, nov. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702011000200011>. Acesso em: 26 ago. 2021.

COSTA, Ana Cristina Pereira da; ALMEIDA, Maria Goretti de. A reforma trabalhista e seus desdobramentos para a classe trabalhadora. In: IV Seminário CETROS “Crise e mundo do trabalho no Brasil: os desafios da classe trabalhadora”, 2018, Ceará. [Anais]. Ceará: Centro de Estudos do Trabalho e Ontologia do Ser Social (CETROS), 2018. Disponível em: http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-12758-15072018-160133.pdf. Acesso em: 26 mai. 2022.

COSTA, Simone da Silva. Pandemia e desemprego no Brasil. **Revista de Administração Pública** [online], v. 54, n. 4, p. 969-978, jul/ago. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200170x>. Acesso em: 26 mai. 2022.

ESTRELA, Fernanda Matheus et al. Pandemia da Covid-19: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. **Ciências & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3431-3436, set. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000903431&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 out. 2020.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”**, volume 1. 5 ed. São Paulo: Globo, 2008.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos EBAPE.BR** [online], v. 17, p. 844-856, nov. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395176936> <https://doi.org/10.1590/1679-395176936x>. Acesso em: 26 mai. 2022.

GALVAO, Andréia et al. Reforma trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 86, p. 253-270, ago. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792019000200253&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 mai. 2022.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

LEIVA, Guilherme de Castro; SATHLER, Douglas; ORRICO FILHO, Romulo Dante. Estrutura urbana e mobilidade populacional: implicações para o distanciamento social e disseminação da Covid-19. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, São Paulo, v. 37, p. 1-22, 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982020000100157&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 out. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARX, Karl. **As lutas de classes na França**. Tradução: Nélio Schneider. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política - o processo de circulação do capital. Tradução: Rubens Enderle. 1 ed. São Paulo: Boitempo, v. II, 2014.

MATTOS, Marcelo Badaró. Marx, o marxismo e o sujeito histórico. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v.1, n.1, p. 15-28, jul/dez. 2013. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/1>. Acesso: 27 ago. 2021.

MELLO, Luciana Garcia de. Reforma trabalhista e desproteção social: um devir negro do mundo. **Revista Da ABET**, v. 19, n. 1, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1676-4439.2020v19n1.52350>. Acesso em: 08 ago. 2022.

MELO, Francisco Egberto Martins; RONCOLATO, Carlos Eduardo de Oliveira Encontro. Os impactos da reforma trabalhista: um estudo sob a ótica da gestão do negócio. **Nacional de Cursos de Graduação em Administração - 29º ENANGRAD**. São Paulo: 2018. Disponível em: http://2018.enangrad.org.br/pdf/2018_ENANGRAD383.pdf. Acesso em: 26 mai. 2022.

MOURA, Adryelly Regina Luiza. **A Reforma trabalhista**: O afastamento da aplicação da Lei 13.467/17 por patente violação à Constituição Federal através do controle difuso de constitucionalidade. 2019. 20 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia: 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/27522>. Acesso em: 26 mai. 2022.

NAVARRO, Vera Lucia; PADILHA, Valquíria. Dilemas do trabalho no capitalismo contemporâneo. **Psicologia & Sociedade**, v. 19, p. 14-20, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822007000400004>. Acesso em: 26 ago. 2021.

NETTO, José Paulo. Karl Marx, nosso contemporâneo. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 2, n. 2, p. 13-26, jan/jun. 2014. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/3>. Acesso: 27 ago. 2021.

PONZILACQUA, Márcio Henrique Pereira. A sociologia do campo jurídico de Bourdieu e Dezalay. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 226- 249,

2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000100226&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 out. 2020.

PRATES, Ian et al. Desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho em meio à pandemia. **Informativos Desigualdades Raciais e Covid-19, AFRO-CEBRAP**, n. 7, p. 1-39, fev. 2021. Disponível em: <https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Informativo-7-Desigualdades-raciais-e-de-g%C3%A9nero-no-mercado-de-trabalho-em-meio-a%C3%A0-pandemia.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2022.

SANTOS, Boaventura Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

SANTOS, Kionna Oliveira Bernardes et al. Trabalho, saúde e vulnerabilidade na pandemia de COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 36, n. 12, dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00178320>. ISSN 1678-4464. Acesso em: 26 mai. 2022.

SOUZA, Flavia Fernandes de. Escravidão, trabalho e subalternidade: discussões atuais da historiografia do trabalho e da escravidão e o estudo da formação da classe trabalhadora na cidade do Rio de Janeiro. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 2, n. 2, p. 86-110, jan/jun. 2014. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/3>. Acesso: 27 ago. 2021.

SCOLARI, Fábio. Uma crítica do conceito de sociedade pós-industrial. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 9, n.16, p. 48-72, jul/dez. 2021. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/420>. Acesso: 27 ago. 2021.

SOUZA, Diego de Oliveira. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. **Trabalho, educação e saúde**. Rio de Janeiro, v. 19, out. 2021. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462021000100501&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2021.

ŽIŽEK, Slavoj. **Pandemia: covid-19 e a reinvenção do comunismo**. Tradução: Artur Renzo. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

Artigo recebido em 01 de maio de 2022.

Aprovado em 12 de outubro de 2022.